



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 008/2014

Licitação – Convite nº.: 005/2014

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Caratinga, por ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor **JOÃO ROBERTO LEODORO**, faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “Convite” e as propostas deverão ser entregues na sede da Câmara a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Raul Soares, nº: 145 – Centro, Caratinga – MG, até às **16:00 horas**, do dia **14 de outubro de 2014**, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para as **16:10 horas**, do mesmo dia, havendo renúncia do prazo de interposição de recurso à abertura das propostas ocorra imediatamente ao encerramento da sessão de habilitação. A presente Licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, 8883/94, Lei Complementar 123/07 e suas demais alterações posteriores, mediante as seguintes especificações:

1 - DO OBJETO – Confeção de títulos de Cidadania Honorária, Mérito Legislativo e Mérito Desportivo, confeccionados em aço inox escovado nas dimensões de 32 cm x 23 cm, gravado em baixo relevo, com pintura e verniz automotivo, afixado em quadro de alumínio medindo 40 cm x 30 cm, com fundo em veludo estojo de veludo. para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Caratinga, em conformidade com as especificações contidas no anexos, deste edital.

2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 2.1. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor por Global.
- 2.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as, mesmas, para a definição da empresa vencedora.
- 2.3. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste edital, e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.1.2 - em consórcio;

3.2.1.3 - com falência decretada.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 Os Licitantes deverão protocolar a documentação e as propostas, em envelopes separados devidamente lacrados, nos quais deverão constar o numero do Convite destacado, contendo:

4.1.1 - Envelope A: DOCUMENTAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 008/2014
Convite Nº.: 005/2014

Rua Raul Soares, 145 – Centro
CARATINGA - MG

4.1.2 - Empresa:

4.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.2 - Cartão Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.4 – Certidão Negativa de Débitos comprovando a regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

4.1.2.5 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);

4.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.1 Envelope B: PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº: 008/2014

Convite Nº.: 005/2014

Rua Raul Soares, 145 – Centro

CARATINGA - MG

4.2.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

4.2.2- descrição do objeto licitado em sua integralidade, com todas as especificações descritas no edital;

4.2.3 - indicação do preço unitário, preço total;

4.2.4 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do item, não se admitindo propostas para a execução parcial.

4.2.5 - Todas as condições previstas no memorial descritivo e nos anexos , deverão ser observadas.

4.2.6 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios.

4.2.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Convite.

4.2.8 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.3 Proposta Comercial deverá conter:

4.3.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, legível, assinada e rubricada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da licitação, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número do presente convite, com valores expressos em reais, fixos e irrevogáveis, com validade de 30 (trinta) dias, especificando o **valor total do contrato**.

4.4. A proposta de preço poderá vir acompanhada de catálogos descritivos dos produtos ofertados.

4.5. Os envelopes entregues em local ou horário diferente do especificado não serão objeto de julgamento pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatário.

4.6. A apresentação da proposta é manifestação implícita de que são aceitas as condições do presente Convite.

5 - DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1. No dia e horário designado no preâmbulo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CARATINGA, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador, ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representa-la em todos os atos e termos do procedimento Licitatório.

5.3. No caso de representação por procuração, o portador ou a pessoa representada, deverá exhibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4. Se o portador dos Envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto neste edital, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5. Não serão aceitas propostas abertas ou via qualquer outro meio que não seja o descrito neste edital.

5.6. Anunciando o resultado da habilitação o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos ou caso contrário à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.

5.7. Será julgada inabilitada a licitante que :

- a) Deixar de atender alguma exigência constante neste edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

5.8. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes que forem considerados inabilitados serão devolvidos fechados, diretamente aos participantes ou via correios.

5.9. Após a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, os documentos neles encontrados serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes.

5.10. O termo circunstanciado de ata da reunião de abertura dos envelopes deverá ser lavrado e rubricado pelos membros da Comissão e pelos participantes deste certame.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor contratado far-se-á mensalmente durante a vigência do contrato mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório de recebimento dos serviços que será emitido pelo Presidente da Comissão de Licitações da Câmara após a conferência e recebimento dos serviços. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de cinco dias úteis, após a apresentação das notas fiscais.

7 - DA LICITADORA, CONTRATANTE, E AGENTE PROMOTOR/LICITANTE, PROPONENTE E CONTRATADO(A).

7.1. Os termos Licitadora, Contratante e Agente Promotor, designam no processo de licitação, no contrato e nas relações dele resultantes a Câmara Municipal de CARATINGA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Os termos Licitante, Proponente e Contratado (a) designam a forma acima as empresas participantes.

7.3. Será facultada aos Licitantes a participação nas reuniões de abertura e julgamento por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.4. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da Licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessários.

8 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES

8.1. Não poderão participar da presente licitação, os Licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.1.1. que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.1.2. estejam sob o regime de falência ou concordata;

8.2. Os impedimentos acasos existentes, deverão ser declarados pelos licitantes sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente EDITAL.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, pôr prazo não superior a dois anos;

9.1.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

9.2 – Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer á contratada, após a sua imposição.

9.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DO CONTRATO:

10.1 . Constam da Minuta de Contrato que Compõem o ANEXO I, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1 O pagamento devido fica condicionado à emissão de documento idôneo, comprovada a execução do objeto.
- 10.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento pleito licitatório, prejudicando seu julgamento.
- 10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.
- 10.4 Na assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar caução em dinheiro, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no Inciso I, § 1º do artigo 56 da Lei 8666/93, sob pena de eliminação.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 11.1. Estas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.3.3.90.39.20.00.00

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Esclarecimentos das dúvidas sobre o Convite e suas condições que afetem a formulação da proposta serão atendidas, por escrito, ou pessoalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário/data marcada para abertura do envelope.
- 12.2. Recursos e discordâncias só serão consideradas se apresentados, quando em relação ao presente Convite, por escrito;
- 12.3. Os prazos serão contados conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 12.4. O responsável por Processo Licitatório reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase, esclarecimentos, informações ou dados adicionais que entenda necessários ao julgamento;
- 12.5. O responsável por Processo Licitatório poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre os participantes.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 12.7. A Câmara convocará a Adjudicatária, que deverá assinar o termo de contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.
- 12.8. Em caso de empate entre os licitantes, o desempate será feito mediante sorteio.
- 12.9. O não comparecimento do Proponente ou seu Procurador implica na aceitação das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação constante das atas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.10.** Todos os presentes e membros rubricarão documentos, propostas e envelopes;
- 12.11.** Para questões que não se resolverem na instância administrativa o Foro competente será o da Comarca de Caratinga - MG.
- 12.12.** No interesse da Administração, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.13.** Das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de CARATINGA, 24 de setembro de 2014.

ALCICLÉIA CRISTIANO COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2014

Processo Administrativo n.º 006/ 2014
Licitação – Convite n.º.: 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Caratinga e a Empresa _____, tendo como objeto a confecção de títulos de Cidadania Honorária, Mérito Legislativo e Mérito Desportivo, confeccionados em aço inox escovado nas dimensões de 32 cm x 23 cm, gravado em baixo relevo, com pintura e verniz automotivo, afixado em quadro de alumínio medindo 40 cm x 30 cm, com fundo em veludo estojo de veludo, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Caratinga, em conformidade com as especificações contidas no anexos, deste edital.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, a Câmara Municipal de Caratinga, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Raul Soares, 145 – Centro, Caratinga - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.220.251/0001-75, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOÃO ROBERTO LEODORO**, brasileiro, solteiro, residente na sede deste município de Caratinga - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____ – Bairro _____ – cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo de Convite n.º 005/2014, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, define o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de serviços segurança não armada, para atuar nas reuniões da Câmara Municipal de Caratinga, para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Caratinga.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços a serem adquiridos, bem como para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram o Contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os anexos, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Edital de Convite n.º 005/2014, e anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

2.2 – Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento ao Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3 – A execução do objeto dar-se-á de forma indireta e nos termos do edital e da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3 – DO PREÇO:

3.1 - O preço a ser pago pela aquisição do materiais que são objetos deste contrato, apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesa e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.2.1- O preço final poderá ser revisto somente nos casos previstos na Lei 8.666/93.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 01.01.3.3.90.39.20.00.00

5 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do valor contratado far-se-á mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório de recebimento dos materiais que será emitido pelo Presidente da Comissão de Licitações da Câmara após a conferência e recebimento dos materiais. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de cinco dias úteis, após a apresentação das notas fiscais.

5.2 - O pagamentos supra mencionadas serão efetuados na sede da CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA, com as retenções da contribuição previdenciária e do imposto de renda, quando obrigatório.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA :

6.1 - A Vigência do presente contrato se dará da data de sua assinatura ate 31 de dezembro CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo máximo de _____ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, e o prazo de vigência será de 30 dias após a entrega do objeto, para atendimento do item 9.1 letra C.

7 – DO RECEBIMENTO:

7.1 - O objeto contratado só será recebido mediante a apresentação da nota fiscal de venda do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – A conferência das especificações dos produtos será realizada pelo Presidente da Comissão de Licitações da Câmara.

7.3 - o objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas épocas de sua exigibilidade;
- b) Fiscalizar o recebimento do objeto do presente contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente os ditames constantes dos anexos do edital;
- b) garantir integralmente a qualidade dos produtos ofertados, substituindo o que for considerado fora das especificações.
- c) providenciar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade quanto aos produtos ofertados.
- d) Apresentar garantia dos produtos ofertado por no mínimo 12 meses quanto a defeitos de fabricação dos mesmos.

10 – DA GARANTIA OFERECIDA PELA CONTRATADA

10.1- fica a CONTRATADA dispensada de apresentar caução para execução dos objetos deste contrato.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 9.666/93.

11.3 – Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda ao pagamento de multa equivalente de 50%(cinquenta por cento) do valor do Contrato.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamente as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 – DA TOLERÂNCIA:

13.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, que permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 – DO VALOR DO CONTRATO:

14.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15 – FORO:

15.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Caratinga-MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome
CPF.:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

1. O fornecimento dos bens se dará de forma parcelada, durante o período da vigência do contrato a critério da administração;
2. A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos serviços;
3. O prazo de entrega dos serviços é imediato mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Preço Mensal	Preço Total
01	Confecção de títulos de Cidadania Honorária, Mérito Legislativo e Mérito Desportivo, confeccionados em aço inox escovado nas dimensões de 32 cm x 23 cm, gravado em baixo relevo, com pintura e verniz automotivo, afixado em quadro de alumínio medindo 40 cm x 30 cm, com fundo em veludo estojo de veludo.	130 Unid	262,75	34.157,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Preço Mensal	Preço Total
01	Confecção de títulos de Cidadania Honorária, Mérito Legislativo e Mérito Desportivo, confeccionados em aço inox escovado nas dimensões de 32 cm x 23 cm, gravado em baixo relevo, com pintura e verniz automotivo, afixado em quadro de alumínio medindo 40 cm x 30 cm, com fundo em veludo estojo de veludo.	130 Unid		

Prazo validade proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo pagamento: 05 dias após entrega da nota fiscal.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, Profissão, CPF: _____, Residente na Rua _____, nº.: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 006/2014 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal